



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitações**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01**

Santo André, 5 de setembro de 2022.

Processo: 23006.015302/2022-41

Trata-se o presente processo da seleção de ESCO (*Energy Services Company* - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC como beneficiária nos Programas de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária ENEL Distribuição São Paulo, conforme editais de Chamada Pública de Projetos ENEL Distribuição São Paulo, publicados nos anos de 2022 e 2023.

## QUESTIONAMENTO

“Bom dia!

Prezados membros da Comissão de Licitação,

venho por meio desse e-mail solicitar por gentileza esclarecimentos sobre o item 8.9.1 do edital 02/2022- PROCESSO Nº ° 23006.015302/2022-41, onde tem como seu objeto a seleção de ESCO para representação da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, na Chamada Pública de Projetos da Enel Distribuição São Paulo.

**8.9.** Para comprovação de que trata o **item 5** da Tabela 1, os documentos que comprovem que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional com CMVP-EVO, detentor do Certificado *Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization*, que será responsável pelos relatórios de Medição e Verificação – M&V, são:

**8.9.1.** *Cópia autenticada do Certificado Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization;*

O certificado CMVP pode ter sua veracidade retificada no site de diretórios de profissionais certificados no AEE, como podemos visualizar logo abaixo:

Av. dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7536/ 3356.7537  
cpl@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitações**

## Diretório de Profissionais Certificados AEE

Primeiro nome:

Sobrenome:

Companhia:

Estado:

Pais:

Tipo de Certificação:

Código de certificação:

[Ver Todos os Profissionais Certificados Diretório de Empresas Certificadas de Comissionamento de Edifícios](#)

Link de acesso: <https://portal.aeecenter.org/custom/cpdirectory/index.cfm>

O TCU explicou que a lei 13.726/18, chamada Lei da Desburocratização, que simplifica as formalidades e exigências dos atos administrativos do Poder Público, estabelece em seu art. 3º, inciso I, a dispensa do reconhecimento de firma, cabendo ao agente administrativo confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identificação do signatário.

- **Diante do exposto, a exigência de cópia autenticada para o certificado CMVP poderá ser suprida com a consulta no site oficial de diretório de profissionais certificados no AEE?**

Desde já agradecemos e nos encontramos à disposição.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### RESPOSTA

Em atenção ao pedido de esclarecimento, considerando o que fora exposto pela empresa, assim como, o recurso conferido pela entidade emissora do documento (Certificado *Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization*) para verificação da autenticidade do documento via consulta ao sítio eletrônico, por conseguinte, declaramos que para a comprovação de que trata o item 5 da Tabela 1 será aceito o documento em que seja



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitações**

verificada autenticidade de forma on-line e para o documento em que não haja disponibilidade de recurso para verificação da autenticidade de forma *on-line* será aceito a cópia autenticada do documento.

Atenciosamente,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Portaria UFABC no. 2.825, de 08/03/2022,  
publicada no Diário Oficial da União de 11/03/2022